



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.272, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para a  
COOPERFAMÍLIA – Cooperativa de Desenvolvimento  
Regional Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, os bens móveis relacionados abaixo, para a Cooperativa de Desenvolvimento Regional Ltda. - COOPERFAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.508.742/0001-71, com sede na Av. Germano Hoffmann, n.º 330, neste Município de Erechim, conforme segue:

~~I – 01 (um) Veículo Leve, Chevrolet ONIX LT Chassi 9BGBE690H0PG2777267, ANO FAB/MOD 2023/2023 COR BRANCO, Motor 116CVS, Biocombustível, câmbio Automático, 6 air-bags, rádio com central, Ar Condicionado, Vidros Elétricos, patrimoniado sob o número 118358.~~

I – 01 (um) Veículo Leve, Chevrolet ONIX LT Chassi 9BGBE69H0PG277267, ANO FAB/MOD 2023/2023 COR BRANCO, Motor 116CVS, Biocombustível, câmbio Automático, 6 air-bags, rádio com central, Ar Condicionado, Vidros Elétricos, patrimoniado sob o número 118358. [\(Redação dada pela Lei n.º 7.293, de julho de 2023\)](#)

Art. 2.º A cópia do Termo de Doação objeto desta Lei será encaminhada ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O bem doado deverá ter a sua “baixa” efetuada no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 3.º Os bem doado somente poderá ser utilizado pela Cooperativa de Desenvolvimento Regional Ltda. - COOPERFAMÍLIA.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 20 de junho de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal.